

Nº: 0108/CONV/2014-A
TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº
0108/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, NA
FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO de SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.206.457/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JUCERLEI SOTORIVA**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao convênio nº 0108/CONV/2014, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 08/2016 de 01.03.2016, que instrui o processo protocolizado sob nº 13.948.282-4, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Convênio originário: "viabilizar o empreendimento Santa Helena - São Clemente II, com a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº s 17.088 a 17.147, do CRI de Santa Helena, com 21.000,00 m², no município de Santa Helena - Distrito de São Clemente, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.


Curitiba, 14 de março de 2016.



JUCERLEI SOTORIVA
Prefeito Municipal de **SANTA HELENA**


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente - **COHAPAR**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:


Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5 058 493-3**


Nome:
RG:

Jose Augusto Aves de Castro
RG: **3115-8 88711**
COHAPAR - Matr 1435



PLANO DE TRABALHO

0108/CONV/2014-A

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR** e o Município de SANTA HELENA, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de SANTA HELENA		CNPJ/MF 76.206.457/0001-19	
Endereço: Rua Paraguai, 1401	Município: SANTA HELENA/PR	CEP 85892-000	Telefone (45)3268-8200
Web site: www.santahelena.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@santahelena.pr.gov.br	
Nome do Responsável JUCERLEI SOTORIVA			
RG: 3.204.830-7 SSP/PR	CPF 661.947.849-20	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.



O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PERÍODO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017
<p>OBJETO:</p> <p>O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017.</p> <p>Constitui objeto do Convênio originário: "viabilizar o empreendimento Santa Helena - São Clemente II, com a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº s 17.088 a 17.147, do CRI de Santa Helena, com 21.000,00 m², no município de Santa Helena - Distrito de São Clemente, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.</p> <p>Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.</p> <p>Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.</p> <p>Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.</p> <p>A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a Cohapar e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.</p>	

IV – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a conclusão de 60 (sessenta) unidades habitacionais no município de SANTA HELENA, através do sistema de autoconstrução assistida.

V – METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casas de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Ínicio	Término
Conclusão de 50 unidades habitacionais	Março/2016	Março/2017

ETAPAS		
	Ínicio	Término
1 - ANÁLISE DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO		
1.1 - Identificação e aprovação da área para implantação do empreendimento	Concluído	
2 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos	Concluído	
2.2 - Expedição de ARTS	Março/2016	Março/2017
2.3 - Consultas de Viabilidades junto às concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica	Março/2016	Março/2017
3 - CADASTRO DAS FAMÍLIAS		
3.1 - Cadastro das famílias interessadas	Concluído	
3.2 - Pré-seleção das famílias de beneficiários	Concluído	
3.3 - Classificação das famílias inscritas, em parceria com o município.	Concluído	
4 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO		
4.1 - Contrato de Financiamento entre beneficiários. Agente financeiro e entidade organizadora	Concluído	
5 - EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL		
5.1 - Conclusão das obras de edificação das unidades habitacionais	Março/2016	Março/2017
5.2 - Conclusão das obras de infraestrutura	Março/2016	Março/2017
5.2.1 - Limpeza do terreno	Concluído	
5.2.2 - Terraplenagem do terreno	Concluído	
5.2.3 - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública	Concluído	
5.2.4 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento	Março/2016	Março/2017
5.2.5 - Execução da rede de abastecimento de água	Março/2016	Março/2017
5.2.6 - Execução da rede de galerias de águas pluviais	Concluído	
5.2.7 - Execução de pavimentação superior a primária do acesso à área	Concluído	
5.2.8 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação	Concluído	

ATRIBUIÇÕES/ ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar às famílias inscritas para o programa, em parceria com o município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e “Habite-se”;
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extrapoligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 011/2014, de 30 de janeiro de 2014, quais sejam:
 - Limpeza do terreno;
 - Terraplenagem do terreno;
 - Instalação provisória de água e energia elétrica;
 - Depósito para a guarda de materiais e equipamentos;
 - Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
 - Execução da rede coletora de esgoto e seu tratamento;
 - Execução da rede de abastecimento de água;
 - Execução da rede de galerias de águas pluviais;
 - Execução de pavimentação superior à primária de acesso à área;
 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação;
 - Divulgação para o cadastramento dos interessados.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra “j” e “k”, a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

VII - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Pécio Almeida Fistarol do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento mensal, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 14 de março de 2016.



JUCERLEI SOTORIVA
Prefeito Municipal de **SANTA HELENA**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente – **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – **COHAPAR**

Empresas Públicas

MINEROPAR

SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ - MINEROPAR

LEILÃO Nº 01/2016

OBJETO: Venda de 03 (três) veículos, sendo 01 (um) veículo marca Chevrolet – modelo S10 Colina, com valor mínimo de R\$ 13.300,00; 01 (um) veículo marca Chevrolet – modelo Astra GL, com valor mínimo de R\$ 4.500,00; 01 (um) veículo marca Volkswagen – modelo Gol 1.6, com valor mínimo de R\$ 4.700,00.

DATA: 15 de abril de 2016, às 14 horas.

LOCAL: Rua Máximo João Kopp, 274 – Bloco 03 – Bairro Santa Cândida, em Curitiba – PR, Fone (41) 3351-6900.

LEILOEIRA OFICIAL: Célia Maria Mazzo - Matrícula 594
Fones (41) 3292-2482 - (41) 3392-1186 - (41) 9991-9139
e-mail: celia-mazzo@uol.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os bens estarão em exposição nos dias 13 e 14 de abril de 2016, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e no dia 15 de abril de 2016 no horário das 09:00 às 11:00 horas, no endereço acima citado.

Demais informações poderão ser obtidas na sede da empresa MINEROPAR à Rua Máximo João Kopp, 274 – Bairro Santa Cândida - fones (41) 3351-6900 - Srs. Paulo Augustynczyk ou Vadis Pelissari, diretamente com a Leiloeira Oficial, ou na página eletrônica <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

Curitiba, 30 de março de 2016

JOSÉ ANTONIO ZEM

Diretor Presidente

24723/2016

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR CNPJ: 76.545.011/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Eaton Power Solution Ltda.

ASSUNTO: Declaração de Inexigibilidade de Licitação com base no inciso II do Artigo 33 da Lei 15.608/2007.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção em Nobreaks.

FINALIDADE: Manter o fornecimento de energia ininterrupta estabilizada para diversos ambientes do prédio da Celepar.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.978,79 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: Em 28/03/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CELEPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de 540 (quinhentas e quarenta) baterias do tipo VRLA "PWHR 1234 12V 34W", com garantia por 12 (doze) meses.

RESULTADO: Todas as propostas apresentadas foram desclassificadas. Processo FRACASSADO.

25152/2016

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 027/2016

A Diretoria Executiva da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 43 do Estatuto Social e, atendendo solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução 022/2016 - CODAPAR de 29/02/2016,

- RESOLVE:**
- 1 - PRORROGAR para mais 15 dias, o prazo estabelecido no item dois da Resolução nº 022 de 29/02/2016;
 - 2 - Manter inalterados os demais itens da Resolução nº 022/2016;
 - 3 - A presente Resolução tem efeitos a partir de 01/04/2016;
 - 4 - Dê-se ciência aos interessados.

Curitiba, 28 de março de 2016
SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI

Presidente

WALTER HIROSHI YOKOYAMA SINVAL TADEU AMARAL REIS
Diretor de Administração e Finanças Diretor Técnico Operacional

25004/2016

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2016 - CONCORRÊNCIA

Processo nº: 14.000.838-9 - **Tipo:** Menor Preço
Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de IVAÍ, JAGUARIAÍVA e TUNEIRAS DO OESTE, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná - PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado.
Data de Abertura: 02/05/2016 - **Horário:** 09:00 horas
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro - Curitiba - PR
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br. Os Anexos relativos aos projetos estarão disponíveis no site: www.cohapar.pr.gov.br.

Curitiba, 28 de março de 2016.

Abelardo Luiz Lupion Mello

Diretor-Presidente

24560/2016

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2016 - CONCORRÊNCIA

Processo nº: 14.000.838-9 - **Tipo:** Menor Preço
Objeto: Permissão de Uso de terrenos da COHAPAR ou de Municípios, situados nos municípios de IVAÍ, JAGUARIAÍVA e TUNEIRAS DO OESTE, destinados para a produção de empreendimentos habitacionais, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - RECURSOS DO FGTS, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná - PMBP, mediante obtenção de crédito através de Agente Financeiro Habilitado.
Data de Abertura: 02/05/2016 - **Horário:** 09:00 horas
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Térreo, Centro - Curitiba - PR
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br. Os Anexos relativos aos projetos estarão disponíveis no site: www.cohapar.pr.gov.br.

Curitiba, 28 de março de 2016.

Abelardo Luiz Lupion Mello

Diretor-Presidente

24622/2016

Extrato do Termo Aditivo (2º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de IPORÁ, com a anuidância da Associação dos Participantes do Empreendimento Urbano de Iporá 92 unidades.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0219/CONV/2014, por 6 meses, contados de 03.03.2016 a 03.09.2016.

Data: 03.03.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 08/2016 de 01.03.2016 - **Processo:** 13.964.888-9.

25053/2016

Extrato do Termo Aditivo (1º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de SANTA HELENA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0108/CONV/2014, por 12 meses, contados de 14.03.2016 a 14.03.2017.

Data: 14.03.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 08/2016 de 01.03.2016 - **Processo:** 13.948.282-4.

24805/2016